

A EUTANASIA E O DIREITO A VIDA

Autor

Gracielle Aparecida ferreira (FAIESP -UNIC)

Instituição

Faculdade de ciências sociais e humanas sobral pinto - (FAIESP-UNIC Educacional)

Linha de Pesquisa: direitos e garantia fundamentais, direito a vida.

Palavras Chave: eutanásia; boa morte; constituição Federal; autonomia da vontade.

Local onde está sendo realizada a pesquisa

Curso de graduação em direito da Faculdade FAIESP-UNIC, Rondonópolis-MT.

INTRODUÇÃO: Este pôster discorrera sobre um tema que a muito já vem sendo discutido, não é de hoje que a eutanásia vem dividindo opiniões religiosas, éticas ou até políticas. Porém o foco do trabalho vem a ser as discussões jurídicas a respeito o tema. **PROBLEMA DE PESQUISA:**

O termo eutanásia traz sua construção semântica dividida em "*Eu*", que significa boa e "*thanatos*", que significa morte. Ou seja, a eutanásia foi criada com o intuito de ser uma morte tranquila, mas como nosso ordenamento jurídico vê essa prática? Seria possível a legalização da eutanásia no brasil? **OBJETIVOS** A eutanásia tem sua importância social por ser um tema complexo e sensível que envolve, em sua dubiedade, a sociedade como um todo, independentemente de sua ligação direta ou indireta com a positivação da prática. Apesar de eutanásia não ser liberada no brasil, não tem nenhum artigo no código penal que a tipifique, as decisões tomadas a esse respeito vem sendo reguladas pelo art 121 do código penal que trata o crime de homicídio quando a morte é praticada por terceiro, ou, se cometida pelo próprio sujeito é vista como suicídio. A eutanásia ainda pode ser ativa acontece quando se apela a recursos que podem findar com a vida do doente (injeção letal, medicamentos em dose excessiva e etc.), passiva, a morte do doente ocorre por falta de recursos necessários para manutenção das suas funções vitais (falta de água, alimentos, fármacos ou cuidados médicos) ou ainda a Ortutanásia consiste no ato de parar com atividades ou tratamentos que prolongam a vida de forma artificial. Isto acontece em casos que uma pessoa se encontra em coma ou estado vegetativo, não havendo tendência para que recupere. A também que defende que a eutanásia ferre o direito à vida, que é um direito fundamental defendido pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, caput. A quem defende esse como o principal de todos os direitos, por ser requisito para todos os outros direitos.

Contudo ainda a quem defende a eutanásia se baseando no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal), alegando que o sofrimento demasiado em virtude de uma enfermidade que não a chances de sobre vida, vem a ferir esse direito. A também quem defende a soberania da vontade a Lei Orgânica de Saúde, de nº 8.080/90, que reconhece a "preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral". **MÉTODO:** Esta pesquisa foi feita com base no método comparativo, pelo qual se expõem fatos com intuito de formar um pensamento próprio ao leitor com base em suas próprias convecções. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Acredita-se então, que embora muito se discuta a respeito da eutanásia, esse termo sempre levantará dúvidas quanto a sua prática. A quem apoia a ideia da eutanásia e elencar seus motivos e ponto de vista. E também a quem defende a vida como bem jurídico indisponível, tirando assim a autonomia de escolha para tal prática, e, ainda defendendo o dever do estado em zelar por tal bem.

REFERÊNCIAS

GOETTEN, Glenda Frances Moraes . Eutanásia X Direito à vida. 15/03/2002. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/600/Eutanasia-X-Direito-a-vida>>. Acesso em: 04 maio 2018.

OLIVEIRA, LILIAN CARLA; JAPAULO, MARIA PAULA. Eutanásia e direito à vida: limites e possibilidades. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2005-set-24/eutanasia_direito_vida_limites_possibilidades>. Acesso em: 05 maio 2018.

RAMOS, Luiz de Carvalho. Eutanásia: contra ou a favor?. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2030/Eutanasia-contra-ou-a-favor>>. Acesso em: 04 maio 2018.